

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 025, DE 27 DE MAIO DE 2021.

**Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:**

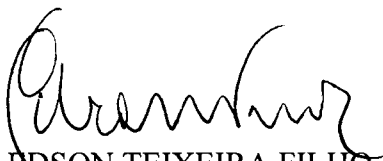
Com meus cordiais cumprimentos, submeto à tramitação e votação do Poder Legislativo Ubaense, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica, o projeto de lei anexo, que *“autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$7.723,20 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente à restituição de saldos remanescentes de recursos financeiros de Programas, Projetos e Serviços que tiveram o prazo de execução encerrados, junto ao orçamento municipal de 2021, e dá outras providências”*

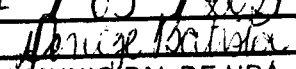
O projeto de lei em questão tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante expediente anexo.

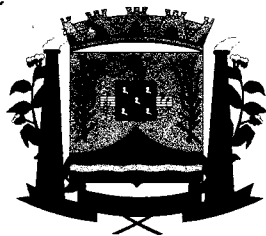
Trata-se, segundo informação do setor técnico responsável pela gestão dos recursos, de saldos remanescentes de repasses governamentais, notadamente oriundos de rendimentos de aplicações, que precisam ser devolvidos à origem e, como são convênios de exercícios anteriores, não há, no orçamento vigente, dotação específica para empenho dessas despesas.

Em sendo, portanto, uma matéria eminentemente técnica, contamos com a breve aprovação por parte das Senhoras e Senhores Vereadores, que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº _____ HORA 15.03
EM: 27 / 05 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



na CLJR,
COPTC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ em 31/5/21

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 71/21

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$7.723,20 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), referente à restituição de saldos remanescentes de recursos financeiros de Programas, Projetos e Serviços que tiveram o prazo de execução encerrados, junto ao orçamento municipal de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$7.723,20 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), recursos provenientes de recursos vinculados (FNAS), destinados à restituição de saldos remanescentes à fonte de origem do recurso, conforme as especificações e códigos seguintes conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
09 Secretaria Municipal de Assistência Social
06 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
NOVA Manutenção das Ações Assistenciais/FNAS

3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 100,00 - DR 129

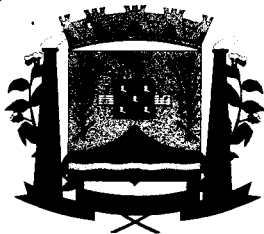
3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 3.727,01 - DR 229

3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 100,00 - DR 161

3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R\$ 3.796,19 - DR 261

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais autorizados pelo art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulação parcial da dotação orçamentária 02 09 06 08 244 0013 2.456 3390.34 F-2264, para a rubrica de DR 129;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - Receita proveniente de excesso de arrecadação, para a rubrica de DR 161;
- II - Receita proveniente de superávit financeiro, para as rubricas de DR's 229 e 261;

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

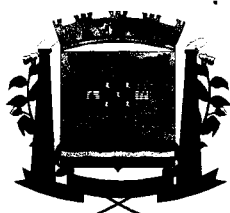
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de maio de 2021.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÓPIA

Ubá, 07 de abril de 2021

C.I nº 24/2021/GAB/SMDS/PMU
A/C: Kléber
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, na reunião do dia 30 de março de 2021, de reprogramação, para o exercício financeiro de 2021, dos recursos remanescentes de 2020, para serem restituídos às fontes, no que se referem aos Programas, Projetos e Serviços que tiveram o prazo de execução encerrado;

Solicito a gentileza de providenciar, junto ao setores competentes da Prefeitura, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial, conforme descrições abaixo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA A COMUNITÁRIA
0013 INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DOS UBAENSES

Fonte: FNAS

NOVA Manutenção das ações assistenciais/FNAS

339093 Indenizações e Restituições	R\$ 9,00 - DR 12p9
339093 Indenizações e Restituições	R\$ 3.727,01 - DR 229
339093 Indenizações e Restituições	R\$ 1,86 - DR 161
339093 Indenizações e Restituições	R\$ 3.796,19 - DR 261

As rubricas da DR 229 e 261 serão suplementadas por Superavit Financeiro;

As rubricas da DR 119 serão suplementadas por anulação da ficha 2264;

A rubrica da DR 161 será suplementada por excesso de arrecadação, inclusive tendo que ser suplementada posteriormente, em razão dos demais rendimentos.

Atenciosamente,

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301 – 6700 E-mail: desenvolvimento-social@uba.mg.gov.br